DECRETO Nº 1.139 DE 04 DE MARÇO DE 1.980.

Cria órgãos na Secretaria Municipal de Obras e regulamenta as respectivas Funções Gratificadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam criados, na Secretaria Municipal de Obras, na forma do art. 44 da Lei 176, de 19 de setembro de 1979, os órgãos discriminados a seguir:

I - NA DIVISÃO ADMINISTRATIVA: a Seção Financeira e a Seção Administrativa.

II - NA DIVISÃO OPERACIONAL: a Seção de Construção.

III - NA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS: a Seção de Garagem e Oficina; o Setor de Mercânica Geral e o Setor de Lubrificação.

IV - NA DIVISÃO DE EXECUÇÃO: a Seção de Obras e a Seção de Fiscalização.

V - NA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA: a Seção de Equipamentos e Oficinas; o Setor de Mecânica Leve, o Setor de Mecânica Pesada e o Setor de Abastecimento.

Parágrafo Único - Regulamenta, na forma do art. 3º da Lei 178, de 21 de novembro de 1979, as seguintes Funções Gratificadas (FG):

| | | |
|---|---|---|
| I - | Chefe da Seção Financeira | FG-1 |
| II - | Chefe da Seção Administrativa | FG-1 |
| III - | Chefe da Seção de Construção | FG-1 |
| IV - | Chefe da Seção de Garagem e Oficina | FG-1 |
| V - | Chefe do Setor de Mecânica Geral | FG-2 |
| VI - | Chefe do Setor de Lubrificação | FG-2 |
| VII - | Chefe da Seção de Obras | FG-1 |
| VIII - | Chefe da Seção de Fiscalização | FG-1 |
| IX - | Chefe da Seção de Equip.e Oficinas | FG-1 |
| X - | Chefe do Setor de Mecânica Pesada | FG-2 |
| XI - | Chefe do Setor de Mecânica Leve | FG-2 |
| XII - | Chefe do Setor de Abastecimento | FG-2 |

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - As complementações estruturais compreendem unidades, estritamente indispensáveis, até nível de setor, vedado o seu desmembramento em sub-unidades formais.

Art. 4º - Serão fixadas em regimento interno, a ser aprovado pelo Prefeito, as competências dos órgãos a que se refere o art. 1º deste Decreto, bem como as atribuições dos seus dirigentes.

Art. 5º - Fica o Secretário Municipal de Obras, responsável pelo acompanhamento e controle da implantação de que dispõe este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Engº. FRANCISCO LOPES DE PAIVA -
Prefeito Municipal

- Engº. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES -
Sec. Municipal de Obras

- Téc. Adm. SÉRGIO BAFFI -
Sec. Municipal de Administração

- Adv. HAMILTON GUILHERME DE REZENDE ALT -
Sub-Procurador Geral